

## PORTARIA Nº 031/2021- DIRETOR PRESIDENTE

**O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A- CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente aquelas previstas no Art. 16, alínea “r”, do Estatuto Social: “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despachos e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 58, inciso III, e arts. 67 a 82 nos seus incisos e parágrafos, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** também, que a Lei nº 13.303/2016 é limitada, e não prevê de forma expressa e específica parâmetros para a fiscalização dos contratos administrativos, deixando a critério das empresas estatais a **LIBERDADE** de regulamentar sobre a nomeação de Gestores e Fiscais para acompanhamento dos contratos celebrados perante as Sociedades de Economia Mista;

**CONSIDERANDO** ainda, que desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes, nos termos do Art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016 e no Art. 67 da Lei 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** por fim, que o GESTOR e FISCAL tem atribuições diferentes.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar o servidor **WILSON JAIRO BORELLI FILHO**, portador do CPF nº 256.204.951-91 na função de **Gestor do Contrato nº 010/2021** e designar o servidor **WASHINGTON NUNES PEREIRA**, portador do CPF nº 703.126.351-41, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 010/2021**, celebrado entre essa Centrais e a empresa **OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ: 05.423..963/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços consistente no fornecimento de assinatura mensal de linha de voz com franquia mínima de dados de 6 (seis) GB das 08 (oito) linhas da CEASA/GO e isenção de tráfego em redes sociais.

**Art. 2º** – Determinar que o **GESTOR** realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, e se observado faltas e defeitos que comprometam a fiel execução do serviço, cuja regularização depende de decisões que ultrapassem a sua competência, que sejam encaminhadas, por escrito, à Diretoria Executiva, para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 3º** – Determinar que o **FISCAL** realizará a função de fiscalização técnica do escopo contratual, e o acompanhamento da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material observando se a execução física do contrato condiz com as cláusulas avençadas, a fiscalização é pontual.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato.

**DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE!**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DE GOIÁS S/A**, em Goiânia (GO), aos dias 06 do mês de dezembro de 2021.



**LINEU OLÍMPIO DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

*Chumbost*  
07/12/2021

*F. Z. S. S.*  
07/12/2021